



Lei Nº 51/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 55/94

*Aprovação
Em 10-3-94
Pe. Gore Roberto*

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 30.25059% (trinta ponto, vinte e cinco, zero cinquenta e nove por cento), o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

Tocantins, 23 de fevereiro de 1994.

Corrado Roberti
Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar o vencimento dos servidores municipais, para evitar a defasagem dos mesmos.